



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 1.032, de 22 de julho de 2014

'Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMOP para viabilizar a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI'

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

Considerando o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 11.707, de 19 de junho de 2008 e executado pela União por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municipal;

Considerando que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio-culturais, mediante articulação de ações de segurança pública e de execução de políticas sociais;

Considerando por fim que o Município de Seropédica para aderir, mesmo voluntariamente, ao PRONASCI o ente federativo deverá promover a criação de Gabinete de Gestão Integrada (GGIM);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Seropédica, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007 alterado pela Lei Federal nº 11.707/2008..

Parágrafo Único – As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será composto pelos seguintes membros:

- I - Prefeito Municipal de Seropédica;
- II - Autoridades do Governo Municipal:
 - a) - Secretário Municipal de Governo;
 - b) - Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública;
 - c) - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
 - d) - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 - e) - Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil;
 - f) - Procurador Geral do Município;
 - g) - Subsecretário de Defesa Civil;
- III - Membros Representativos dos Conselhos Municipais:
 - a) - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
 - b) - Representante do Conselho Municipal da Mulher;
 - c) - Representante do Conselho Tutelar
- IV - Autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro que atua no município:
 - a) - Representante da Polícia Civil;
 - b) - Representante da Polícia Militar;
 - c) - Representante do Corpo de Bombeiros;
- V - Autoridades do Ministério da Justiça:
 - a) - Coordenador Estadual do PRONASCI;
 - b) - Representante da Polícia Federal;
 - c) - Representante da Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM terá uma Secretaria Executiva, que será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações de prevenção da violência do PRONASCI.

§ 2º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM contará com a seguinte estrutura:

- I - Pleno do GGIM, instância superior colegiada com funções de coordenação e deliberação;
- II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações do PRONASCI;
- III - Observatório de segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

IV - Estrutura de formação e qualificação em segurança pública organizada por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e outras organizações. Através de parcerias, utilizando-se inclusive, da rede de telecentros do SENASP;

V - Sistema de video monitoramento implantado pelo município em articulação com os demais órgãos com representação no GGIM.

Art. 4º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverá interagir com os fóruns e conselhos comunitários e institucionais de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º - Os agentes políticos municipais com representação no GGIM, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito através de portaria.

Art. 6º - O pleno do GGIM será presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - O GGIM poderá constituir grupos de trabalho especiais e temporários convidando outros órgãos do Poder Executivo Municipal e outras instituições de atuação municipal a compor este grupo de trabalho.

Art. 8º - Os serviços prestados pelos integrantes do GGIM não serão remunerados, à qualquer título, sendo considerados relevantes ao Município de Seropédica e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

Art. 9º - Na implantação das ações do PRONASCI e do GGIM, o Secretário Executivo poderá requisitar, com anuência do Prefeito Municipal, a participação de técnicos de outros órgãos da Prefeitura para execução sw atividades específicas no âmbito das respectivas competências do GGIM.

Art. 10º - Compete ao GGIM editar o regulamento de funcionamento de seus órgãos em 30 (trinta) dias.

Art. 11º - Este Decreto terá vigência retroativa a 1 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpre – se

PUBLICAÇÃO
ED.: 1260 DE: 31.07.14
JORNAL: Atual
PÁGINA: A-7

Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal